



SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Rua Boa Vista, nº 170 – 11º andar – Tel. 3293-8200 – CEP 01014-000 – São Paulo – SP
www.daee.sp.gov.br

Portaria DAEE nº 1 0 6 6 de 27 de março de 2015

Autos DAEE nº 9205827

O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Artigo 2º, incisos I e II do Decreto Estadual nº 52.636 de 03/02/71, da Lei Estadual nº 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual nº 32.955 de 07/02/91, da Lei Estadual nº 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual nº 41.258 de 01/11/96, da Deliberação CBH – TG nº 209/2013 e ainda em vista dos resultados das análises físico-químicas realizadas pelo Instituto Adolfo Lutz, no Município de Monte Azul Paulista que demonstram a contaminação das águas na região, com risco à saúde pelo teor do parâmetro nitrato acima do padrão de potabilidade, considerando a Deliberação CRH nº 052/2005 resolve prorrogar por mais dois anos a Portaria Dae n:965 de 27-03-13 reti-ratificada em 13-04-13, por este ato, da seguinte forma;

Artigo 1º - Fica delimitada como Área de Restrição e Controle Temporário para os usos ou interferências em Recursos Hídricos Subterrâneos, a área definida pela poligonal 4,117 Km², com ponto de amarração no R.N. 43y. 589, localizado nas coordenadas geográficas Lat. 20°53'32,9701"S – Long 48°39'32,4496"W, (UTM – 7687,9463 KmN – E – 743,5306 KmE - MC 51°), limitadas conforme quadro abaixo e mapa, constante do Anexo I, desta Portaria:

Número do Ponto	Coordenada Km E	Coordenada Km N
1	745,09	7687,25
2	745,56	7687,32
3	745,69	7687,28
4	745,88	7687,51
5	746,01	7687,64
6	745,70	7688,10
7	746,29	7687,93
8	746,11	7687,73
9	746,24	7687,67
10	746,03	7687,34
11	745,84	7686,82
12	745,79	7686,78
13	745,93	7686,59
14	746,13	7686,73
15	746,26	7686,69
16	746,46	7686,70
17	746,71	7686,71
18	746,54	7686,43
19	746,35	7686,51
20	746,14	7685,96
21	745,85	7686,07
22	745,84	7685,22
23	746,13	7684,99
24	746,19	7684,94
25	745,64	7684,49



SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Rua Boa Vista, nº 170 – 11º andar – Tel. 3293-8200 – CEP 01014-000 – São Paulo – SP
www.daae.sp.gov.br

26	745,48	7684,47
27	745,45	7684,75
28	745,57	7684,80
29	745,28	7685,08
30	745,26	7685,24
31	745,17	7685,22
32	745,17	7685,26
33	745,36	7685,29
34	745,34	7685,37
35	745,32	7685,60
36	745,20	7685,59
37	745,19	7685,70
38	745,10	7685,69
39	744,94	7685,51
40	744,80	7685,72
41	744,86	7685,77
42	744,80	7685,85
43	745,07	7686,06
44	744,71	7686,41
45	744,57	7686,18
46	744,63	7686,14
47	744,52	7685,74
48	744,39	7685,62
49	744,27	7685,49
50	744,18	7685,56
51	744,23	7685,79
52	744,31	7685,93
53	744,44	7686,12
54	744,32	7686,39
55	744,14	7686,28
56	744,05	7686,46
57	743,90	7686,51
58	743,87	7686,58
59	743,74	7686,55
60	743,62	7686,83
61	743,95	7686,98
62	743,85	7687,24
63	744,06	7687,33
64	744,09	7687,27
65	744,32	7687,49
66	744,40	7687,43
67	744,36	7687,06
68	744,50	7687,19
69	744,65	7687,56
70	744,93	7687,60
71	745,05	7687,43

Parágrafo Único – O prazo previsto para a interdição temporária é de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado.



SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Rua Boa Vista, nº 170 – 11º andar – Tel. 3293-8200 – CEP 01014-000 – São Paulo – SP
www.dae.sp.gov.br

Artigo 2º - Durante o período de interdição temporária, o DAEE de acordo com suas atribuições não emitirá novas Outorgas, sejam do tipo Licença de Execução de Poço ou Outorga de Direito de Uso das Águas Subterrâneas;

Artigo 3º- A apreciação de novos pedidos de Outorga, só serão reiniciados após a conclusão dos estudos a serem elaborados por uma das instituições integrantes do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH, indicados por DAEE, Instituto Geológico, CETESB e Vigilância Sanitária.

Parágrafo Único – Quando da publicação dos resultados dos estudos descritos no caput, poderá o DAEE permitir novamente o uso das águas subterrâneas de forma controlada, com monitoramento da qualidade e quantidade das águas, para as diversas finalidades.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Daruiz Borsari
Superintendente